

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROGURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DOAÇÃO Nº 12/2020 - PR/PR PR-PR- 00086380/2020 - PGEA 1.25.000.004500/2020-48

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Municipio de Curitiba, sediada na Rua Marechal Deodoro, 933 - Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-010, torna público que procederá ao desfazimento, mediante doação, de um **nobreak de médio porte, marca Lacerda modelo SAI 90/100 KVA -TRIFÁSICO , patrimônio 25-015.900**, através do presente instrumento, em consonância com a legislação de regência, especialmente a Lei 8.666/1993, o Decreto 9.373/2018 (alterado pelo Decreto nº 10.340/2020) e a Instrução Normativa nº 9 da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, de 11de junho de 2019.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital compreende a doação do referenciado bem informado acima. classificado como ocioso, agrupado em lote único (anexo 1);
- 1.2. Entende-se por transferência externa a movimentação de bens em caráter permanente, realizada entre órgãos da União (art. 5°, inciso II, do Decreto n° 9.373/2018).
- 1.3. Entende-se por doação o procedimento previsto no art. 17, caput, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993;

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os órgãos e entidades deverão manifestar o interesse nos bens diretamente à Comissão Especial de Desfazimento de Bens instituída pela Portaria PR-PR n° 564/ 2020, que funciona junto à Procuradoria da República no Estado do Paraná, exclusivamente pelo endereço eletrônico: prpr-patrimonio@mpf.mp.br ou cassionorival@mpf.mp.br, no período compreendido entre os dias 27/10/2020 a 13/11/2020, através de ofício assinado pelo comandante ou diretor do órgão /instituição interessada.

2. DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Preferência	Beneficiários elegíveis
1º	Órgãos e entidades da Administração Direta da União;
2°	Autarquias e fundações públicas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

3° 4°	federais Órgãos e entidades da Administração Direta dos Estados, Distrito Federal e municípios; Autarquias e fundações públicas estaduais, distritais e municipais
5°	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/1999)
6°	Associações ou cooperativas tipificadas no art. 3° do Decreto n°5.940/2006

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Os interessados no bem serão classificados em função da ordem de preferência e, entre interessados da mesma ordem, mediante sorteio.
- 4.2. A ordem de classificação relativa a doação será publicada no site da Procuradoria da República no Estado do Paraná (http://www.mpf.mp.br/pr/transparencia/doacoes), sendo que o primeiro colocado terá o prazo de cinco dias úteis, contado da publicação, para encaminhar à Comissão Especial de Desfazimento de Bens, documentações necessárias às doações, aos cuidados do presidente, para os endereços eletrônicos informados acima.
- 4.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará a eliminação do pretenso donatário, seguindo-se a convocação do próximo classificado, na forma descrita no item anterior.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a realização da transferência/doação, serão necessários os seguintes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROGURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

documentos:

- 5.1.1. Das pessoas jurídicas de direito público:
- a) ofício manifestando interesse ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade:
 - b) indicações do endereço da sede e do número de inscrição no CNPJ;
- c) cópia de um documento com foto e da portaria de nomeação da autoridade máxima do órgão;
- d) para os órgão federais que utilizam o sistema SIAFI, o número da UG (unidade gestora) e compromisso de recebimento da transferência feito da PR/PR por NS (nota sistema) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 5.1.2. Das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:
 - a) requerimento ou ofício do responsável pela entidade;
 - b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado ou documento equivalente da oscip, devidamente registrado em órgão oficial;
- g) certificado de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, emitido pelo Ministério da Justiça.
- 5.1.3. Das Associações ou Cooperativas referidas no art. 3° do Decreto n° 5.940/2006:
- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

- c) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do donatário;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- f) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão competente;
- g) declaração de atendimento dos requisitos previstos no art. 3°, incisos III e IV, do Decreto n° 5.940/2006.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A despesas com o transporte do bem correrão por conta do donatário, sendo que a retirada deverá ocorrer no local onde se encontrarem, em data e horário previamente convencionados pelo doador.
- 6.2. As dúvidas quanto à aplicação do presente Edital serão dirimidas pela Comissão Especial de Desfazimento de Bens e deverão ser encaminhadas ao e-mail: cassionorival@mpf.mp.br.

Curitiba, 23 de outubro de 2020

CASSIO NORIVAL FRANCEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Alienação de Bens Móveis da PR/PR



ANEXO 1 - LOTE ÚNICO

NOBREAK DE MÉDIO PORTE MARCA LACERDA, MODELO SAI 90/100KVA -TRIFASICO, PATRIMÔNIO Nº 25-015.900.

- -Valor de Aquisição R\$ 135.000,00 em 29/05/2015.
- -Valor Líquido atual R\$ 71.212,50 (29/09/2020)
- Data de desligamento 05/09/2020.

Obervação: Equipamento composto de dois modulos, completo com todos os cabos, baterias novas e manutenção em dia. Na última manutneção forma gastos R\$ 22.000,00.

Disponível para ser retirado na cidade de Curitiba na sede da PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO PARANÁ.



M | N | S T É R | O P Ú B L | C O F E D E R A L PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROGURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

